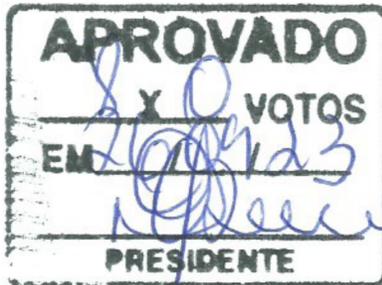




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº 062/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 4297/2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 4.297, de 07 de dezembro de 2022, que "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CLANDESTINAS OU IRREGULARES, EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA, NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

I – o inciso II do artigo 4º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

II – a edificação deve estar concluída e consolidada há mais de 15 (quinze) anos anteriores ao início de vigência desta Lei, apurados conforme informações constantes no extrato BCI emitido pelo Município, sem prejuízo de outros documentos comprobatórios.

II - o inciso V do §2º do artigo 4º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§2º [...]

V – planta de situação e localização na escala 1/500 ou 1/250 com indicação do sistema de tratamento de esgoto individualizado, sempre que visível, conforme modelo do Departamento de Engenharia. Caso o sistema de tratamento de esgoto

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 60952

DATA 18/09/2023

Muniz de Azevedo

Prédio do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44

procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

individualizado não estiver visível, a indicação da localização deverá ser realizada por declaração expressa firmada pelo proprietário da edificação.

III – acrescenta o §3º ao artigo 4º com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§3º A declaração indicada no inciso V do parágrafo anterior, não dispensa a possibilidade de fiscalização quanto a existência do sistema de tratamento de esgoto individualizado.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

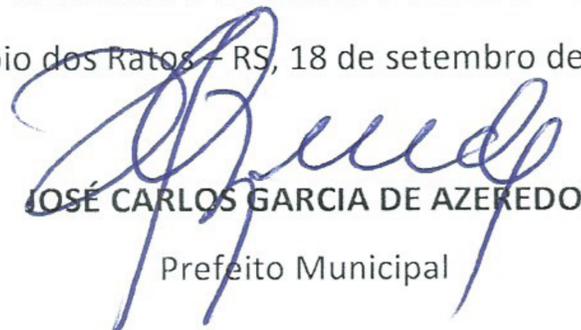
Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 062/2023, em anexo, o qual *“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4297/2022.”*

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 4.297, de 07 de dezembro de 2022, que *“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CLANDESTINAS OU IRREGULARES, EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA, NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, de modo a viabilizar as regularizações de imóveis indicando a documentação comprobatória a ser apresentada.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 18 de setembro de 2023


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

O Projeto de Lei 062/2023 visa a alteração do dispositivo da Lei Municipal nº4297/2022.

O presente PL altera os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 4.297, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a regularização de edificações clandestinas ou irregulares, em situação consolidada, no Município d Arroio dos Ratos/RS. E dá outras providências.

Sendo que o inciso II do artigo 4º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

II - a edificação deve estar concluída e consolidada há mais de 15 (quinze) anos anteriores ao início de vigência desta Lei, apurados conforme informações constantes no exato BCI emitido pelo Município, sem prejuízo de outros documentos comprobatórios.

Cabe destacar que o presente PL traz como justificativa a viabilização das regularizações de imóveis constantes do Município.

Por tais considerações, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei sob o nº 062/2023.


Marco Monteiro
Vereador PSD
Arroio dos Ratos/RS

Em 26/09/2023.

Concordo como o Relator.(a). Em 26/09/2023


Neida Lima
Vereadora - PP
Arroio dos Ratos/RS

Encaminho à Mesa Diretora. Em 26/09/2023.


Jeslei Salines de Souza
Vereador PSB
Arroio dos Ratos/RS